



RENOVA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

Senhores acionistas da **RENOVA ENERGIA S.A.** (“Companhia”), em atenção à Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481/09”), submetemos à apreciação de V. Sas. as seguintes propostas dos Administradores da Companhia a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 25 de abril de 2011, às 10:00 horas, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, 6º andar, Edifício Berrini, CEP 04571-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1. Proposta para Remuneração Anual Global dos Administradores para o exercício de 2011 (item 13 do Formulário de Referência)

A Administração da Companhia propõe que a remuneração global e anual dos administradores para o exercício social de 2011 seja no valor de até R\$2.813.000,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil reais), sendo R\$2.613.000,00 (dois milhões, seiscentos e treze mil reais) para a Diretoria e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o Conselho de Administração.

Nos termos do artigo 12, II, da IN CVM 481/09, disponibilizamos aos Acionistas da Companhia as informações indicadas no item 13 do Formulário de Referência nos termos do Anexo I da presente Proposta.

1.2. Proposta da Destinação do Lucro Líquido

As informações a respeito da proposta da destinação do Lucro Líquido da Companhia indicadas no Anexo 9-1-II da IN CVM 481 estão contempladas no Anexo II ao presente.

1.3. Comentários dos Diretores (item 10 do formulário de referência)

As informações a respeito do Comentário dos Diretores indicadas no Item 10 do Formulário de Referência em atendimento ao art. 9º da ICVM 481, estão contempladas no Anexo III ao presente.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.1. Análise e justificativa das Alterações Propostas ao Estatuto Social da Companhia:

a) A Administração da Companhia sugere alterar o artigo 28 do Estatuto Social para que o Comitê de Investimento para a ser denominado Comitê Financeiro. Desta forma, o artigo 28 passaria a vigorar, após aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, com a seguinte redação:

Artigo 28 O Comitê Financeiro exercerá funções consultivas, em conformidade com o seu regimento interno, com o escopo de assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da Companhia.

Tal alteração se justifica na medida se enquadra melhor aos objetivos a que serão propostos.

b) A Administração da Companhia sugere alterar o *caput* do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia para que o Comitê de Auditoria e *Compliance* e o Comitê Financeiro (conforme alteração acima) sejam presididos por um membro do Conselho de Administração, não sendo obrigatória a ocupação do referido cargo por membro Independente. Desta forma, o *caput* do artigo 29 passaria a vigorar, após aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, considerando a alteração do item acima, com a seguinte redação:

“**Artigo 29** O Conselho de Administração elegerá de 3 (três) a 5 (cinco) membros para a composição do Comitê de Auditoria e *Compliance* e do Comitê Financeiro.”

Tal alteração se justifica na medida em que proporciona maior flexibilidade e elegibilidade para o cargo de presidente dos Comitês.

c) A Administração da Companhia sugere a alteração do inciso “iii” do artigo 30 e do parágrafo quarto do artigo 32 do Estatuto Social, para alterar a denominação do cargo de Diretor de Meio-Ambiente e Relações Institucionais, fazendo constar apenas a denominação Diretor de Meio-Ambiente, excluindo-se a função de Relações Institucionais. Desta forma, o inciso “iii” do artigo 30 e o parágrafo quarto do artigo 32 passariam a vigorar, após aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, com a seguinte redação:

“**Artigo 30** A Diretoria será composta por até 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um

mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, sendo:

(...)

(iii) 1 (um) Diretor de Meio-Ambiente;

(...).

Artigo 32 Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

(...)

Parágrafo Quarto Compete ao Diretor de Meio-Ambiente dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, sugerir, definir e coordenar os procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; (ii) responsabilizar-se pelos aspectos socioambientais das atividades realizadas pela Companhia; e (iii) definir e acompanhar a execução de novas práticas socioambientais nos projetos a serem implementados pela Companhia.”

Tal alteração se justifica em virtude da atuação específica da referida Diretoria na área de Meio-Ambiente.

d) A Administração da Companhia sugere a alteração ainda o parágrafo terceiro do artigo 33 do Estatuto Social, para alterar a forma de representação da Companhia para os atos previstos nesse dispositivo. Desta forma, o parágrafo terceiro do artigo 33 passaria a vigorar, após aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, com a seguinte redação:

“Artigo 33 A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

(...)

Parágrafo Terceiro A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste art. 33 limita-se: (i) à representação da Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.”

Tal alteração se justifica em virtude de a Companhia ter maior facilidade de ser representada em atos que não precisariam, necessariamente, de 02 (dois) Diretores.

O Estatuto Social consolidado e com as alterações em destaque encontra-se no Anexo IV à presente proposta.

São Paulo, 22 de março de 2011.

Ricardo Lopes Delneri
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

13.1. POLÍTICA E PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE ASPECTOS: A) OBJETIVOS DA POLÍTICA OU PRÁTICA DA REMUNERAÇÃO; B) COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE: (I) DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO E OS OBJETIVOS DE CADA UM DELES; (II) QUAL A PROPORÇÃO DE CADA ELEMENTO NA REMUNERAÇÃO TOTAL; (III) METODOLOGIA DE CÁLCULO E DE REAJUSTE DE CADA UM DOS ELEMENTOS DA REMUNERAÇÃO; (IV) RAZÕES QUE JUSTIFICAM A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

De acordo com o nosso Estatuto Social, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com nosso Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 18 de janeiro de 2010, podemos outorgar opção de compra ou subscrição de nossas ações ou units, sem direito de preferência para os nossos acionistas, em favor de administradores e empregados da Companhia, bem como as pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle.

Temos diretrizes para outorgar direitos de opção de compra de ações ou units às pessoas indicadas acima, que são administrados por nosso Conselho de Administração. Os contratos de opção a serem oferecidos representarão, a qualquer momento, até o limite de 5% do total de ações representativas de nosso capital social e poderão prever o exercício das opções outorgadas em prazos vinculados ao cumprimento de diversas metas de resultado de nossa Companhia, estabelecidas em linha com nosso Plano de Negócios e considerando para seu exercício prazos condizentes com a consecução do Plano de Negócios.

Nosso Conselho de Administração definirá os beneficiários em favor dos quais poderão ser outorgadas opções, bem como: (i) o número total de ações da Companhia que poderá ser adquirido com o exercício de cada opção; (ii) a divisão da outorga em lotes, se for o caso; (iii) o preço de exercício de cada opção e condições para pagamento do preço de exercício; e (iv) eventuais restrições aplicáveis às ações recebidas em virtude do exercício de Opções e respectivas penalidades.

O Conselho de Administração fixará, ainda, os termos e as condições de cada opção em Contratos de Outorga de Opção de Compra de Ações, os quais serão individualmente elaborados para cada participante, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada contrato, observando a situação individual e particular de cada participante. Tal contrato deverá especificar, dentre outras condições determinadas pelo Conselho de Administração:

- (i) o número e a espécie de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever

com o exercício da opção;

- (ii) as condições para aquisição do direito ao exercício da opção;
- (iii) o prazo para exercício da opção;
- (iv) o preço de exercício e condições de pagamento; e
- (v) quaisquer outros termos e condições, observadas as disposições desse plano.

Os acionistas, nos termos do que dispõe o art. 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão preferência no exercício da opção de compra de ações ou units.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de dezembro de 2010 foi aprovada a outorga de opções de compra e venda de ações aos Srs. Ney Maron de Freitas, membro da Diretoria e Conselho de Administração, Luiz Eduardo Bittencourt Freitas e Roberto Honczar, membros da Diretoria da Companhia.

C) PRINCIPAIS INDICADORES DE DESEMPENHO QUE SÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DE CADA ELEMENTO DA REMUNERAÇÃO; D) COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA PARA REFLETIR A EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO; E E) COMO A POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO SE ALINHA AOS INTERESSES DO EMISSOR DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO.

A Companhia mantém uma política de remuneração variável baseada em metas empresariais qualitativas e quantitativas. Dessa forma, buscamos atribuir aos nossos colaboradores incentivos de médio e longo prazo, que objetivam alinhar os interesses de todas as partes interessadas, tais como empregados e acionistas. Entre as metas quantitativas, destacamos a geração de valor para Companhia, por meio da evolução na implantação de empreendimentos de geração de energia. No plano qualitativo, mensuramos por meio de avaliações periódicas a adoção de valores de nossa cultura empresarial, tais como integridade, disciplina, transparência, responsabilidade, delegação, simplicidade e reconhecimento.

F) EXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO SUPOSTADA POR SUBSIDIÁRIAS, CONTROLADAS OU CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS.

Não aplicável.

G) EXISTÊNCIA DE QUALQUER REMUNERAÇÃO OU BENEFÍCIO VINCULADO À OCORRÊNCIA DE DETERMINADO EVENTO SOCIETÁRIO, TAL COMO A ALIENAÇÃO DO CONTROLE SOCIETÁRIO DO EMISSOR.

Na hipótese de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização da Companhia, na qual fique caracterizada perda do controle da Companhia pelos atuais acionistas controladores da Companhia, de forma direta ou indireta, é feito automaticamente o *vesting*

máximo permitido nos termos dos respectivos contratos de opção de compra, observados determinados parâmetros contratuais do respectivo evento societário.

13.2. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL

	2008	2009	2010	2011
Conselho de Administração				
Número de membros	6	6	11	11
Remuneração Fixa Anual	100.000,00	140.000,00	140.000,00	-
Pró Labore	100.000,00	140.000,00	140.000,00	-
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Remuneração total do Conselho de Administração	100.000,00	140.000,00	140.000,00	-

	2008	2009	2010	2011
Diretoria Estatutária				
Número de membros	5	5	5	5
Remuneração Fixa Anual	1.680.000,00	1.810.000,00	1.992.892,00	-
Pró Labore	1.680.000,00	1.810.000,00	1.992.892,00	-
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável anual	-	-	577.108,00	-
Bônus	-	-	577.108,00	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	2.090.000,00	-
Remuneração total do Conselho de Administração	1.680.000,00	1.810.000,00	4.660.000,00	-

13.3. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL

2011

(em milhões de reais)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	11	5	N/A	16
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Participação no resultado	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

2010

(em milhões de reais)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	11	5	N/A	16
Bônus	N/A	R\$577.108,00	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R\$0,34	N/A	N/A
Participação no resultado	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de	N/A	N/A	N/A	N/A

remuneração

Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

* - Vide item 13.1 para informações sobre as opções outorgadas aos nossos administradores no âmbito do nosso plano de opção de ações.

2009

(em milhões de reais)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	7	5	N/A	12
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

2008

(em milhões de reais)	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	6	5	N/A	11
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração - metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação no resultado	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

13.4. EM RELAÇÃO AO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E PREVISTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE:

a) Termos e condições gerais

A Companhia poderá outorgar, a critério do Conselho de Administração, opção de compra de ações àqueles indicados pela Diretoria. As opções são outorgadas nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano”) aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de janeiro de 2010.

b) Principais objetivos do plano

O Plano tem como principal objetivo atrair e reter profissionais qualificados e estimular a expansão e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, alinhando interesses de seus acionistas e administradores.

c) Forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para esses objetivos alinhando interesses de administradores, Companhia e seus acionistas. Atribui aos administradores remuneração variável atrelada à criação de valor e à expansão da capacidade instalada da Companhia.

d) Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

O Plano constitui instrumento de incentivo para o melhor desempenho individual e para o comprometimento dos administradores da Companhia, estimulando o cumprimento das metas determinadas pelo Conselho de Administração. O plano de remuneração baseado em opções de

ações privilegia a meritocracia e as metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo

O Plano alinha os interesses de administradores, Companhia e acionistas por meio de atribuição de remuneração aos administradores de acordo com a criação de valor e a expansão da capacidade instalada da Companhia. Por meio do Plano, incentivamos a permanência de nossos executivos em seus respectivos cargos e o comprometimento com resultados de longo prazo, para que tais resultados possam se reverter em favor desses administradores em forma de remuneração variável. Com a possibilidade de acordo com a sua *performance*, a Companhia passa a ter recursos para manter executivos qualificados e comprometidos com a Companhia e com o seu desenvolvimento.

f) Número máximo de ações abrangidas

O plano pode abranger até 5% das ações de emissão da Companhia. Considerando a quantidade de ações emitidas pela Companhia nesta data, esse total atingiria 7.092.188 ações.

g) Número máximo de opções a serem outorgadas

Observado o número máximo de ações abrangidas pelo Plano, não há número máximo de opções a serem outorgadas.

h) Condições de aquisição de ações

As condições para aquisição de ações são definidas pelo Conselho de Administração quando da assinatura do contrato de outorga com o respectivo participante.

i) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

As opções já outorgadas tiveram seu preço de aquisição fixada com base no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008. As condições para exercício das opções são definidas pelo Conselho de Administração quando da assinatura do contrato de outorga com o respectivo participante.

j) Critérios para fixação do prazo de exercício

O prazo de exercício é definido pelo Conselho de Administração quando da assinatura do contrato de outorga com o respectivo participante.

k) Forma de liquidação

A liquidação é feita à vista, no ato da aquisição ou na forma determinada pelo Conselho de Administração para cada Contrato, preferencialmente em dinheiro, podendo o Conselho de Administração, ao seu exclusivo critério, estabelecer nos respectivos Contratos outras formas, condições e prazos de pagamento.

l) Restrições à transferência das ações

O beneficiário só poderá vender, locar, transferir, onerar ou, de qualquer forma, alienar

as Ações da Companhia adquiridas no âmbito do Plano, desde que sejam respeitadas todas as condições previstas no contrato, no Plano, na Política de Negociação de Valores Mobiliários e na legislação e regulamentação aplicáveis.

m) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, alterar ou extinguir o Plano ou ainda estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

n) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Exceto na hipótese de desligamento do administrador por justa causa:

(i) em caso de desligamento por iniciativa do participante ou da companhia, o participante perderá, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e que ainda não sejam exercíveis na data do desligamento; e

(ii) o participante poderá exercer as opções que forem exercíveis na data do desligamento, exclusivamente no prazo de 1 (um) ano contado da data do desligamento, mediante entrega de comunicação por escrito.

Na hipótese de o desligamento ter ocorrido por iniciativa da Companhia e tiver sido sem justa causa, o participante terá direito a exercer parte das opções que já lhe tenham sido outorgadas, em proporção a ser determinada de acordo com deliberação do Conselho de Administração.

Nas hipóteses de desligamento do participante da companhia, as opções outorgadas nos termos do Plano voltarão a estar disponíveis para outorga a outros participantes, nos termos do Plano.

No caso de falecimento ou invalidez permanente, o participante:

(i) perderá imediatamente as opções outorgadas, mas que ainda não forem exercíveis na data do falecimento ou da verificação da invalidez permanente, voltando tais opções a estar novamente disponíveis para outorga sob os termos e condições do Plano; e

(ii) as opções que já forem exercíveis na data do falecimento ou da invalidez permanente do participante poderão ser exercidas pelos herdeiros ou sucessores do participante, por sucessão legal ou por disposição testamentária, ou pelo inventariante, no caso de morte do participante, ou pelo próprio participante, no caso de invalidez permanente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do participante ou da regular constatação, nos termos da legislação aplicável, do seu estado de invalidez permanente.

No caso de aposentadoria do participante, o Conselho de Administração decidirá caso a caso o tratamento que será dado às opções já outorgadas, mas ainda não exercíveis. Já as opções que forem exercíveis na data da aposentadoria do participante poderão ser exercidas no prazo a

ser determinado pelo Conselho de Administração.

Além dessas regras gerais disciplinadas pelo Plano, os contratos de cada participante podem prever algumas situações específicas, conforme determinado pelo Conselho de Administração.

13.5. AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELA COMPANHIA, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL AGRUPADOS POR ÓRGÃO, NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

A tabela abaixo indica a quantidade de ações detidas diretamente pelos nossos Conselheiros e Diretores, e o percentual que suas participações individuais representam na quantidade total de ações emitidas, antes e após a Oferta:

ÓRGÃO	Quantidade de Ações em 31/12/2010					
	ON	% ON	PN	% PN	Unidade	% Unidade
Conselho de Administração	408	0,01	0	0	16.666	0,01
Diretoria	201	0,01	0	0	16.666	0,01

* Os Diretores que detêm ações de emissão da Companhia fazem parte do Conselho de Administração.

13.6. EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA: (A) ÓRGÃO; (B) NÚMERO DE MEMBROS; (C) EM RELAÇÃO A CADA OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES; (I) A DATA DE OUTORGA; (II) QUANTIDADE DE OPÇÕES OUTORGADAS; (III) PRAZO PARA QUE AS OPÇÕES SE TORNEM EXERCÍVEIS; (IV) PRAZO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DAS OPÇÕES; (V) PRAZO DE RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES; (VI) PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO DE CADA UM DOS SEGUINTE GRUPOS DE OPÇÕES: (I) EM ABERTO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL; (II) PERDIDAS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL; (III) EXERCIDAS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL; (IV) EXPIRADAS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL; (D) VALOR JUSTO DAS OPÇÕES NA DATA DE OUTORGA; (E) DILUIÇÃO POTENCIAL EM CASO DE EXERCÍCIO DE TODAS AS OPÇÕES OUTORGADAS.

Não havia remuneração baseada em ações nos exercícios sociais de 2008 e 2009.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de janeiro de 2010 foi aprovada a outorga de opções de compra e venda de ações aos Srs. Vasco de Freitas Barcellos Neto e Roberto Honczar, membros da diretoria da Companhia. O Sr. Vasco de Freitas Barcellos Neto renunciou ao cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia em 28 de maio de 2010.

O número de opções outorgadas ao Sr. Roberto Honczar é variável em função da obtenção de determinadas metas estabelecidas em cada um de nossos Contratos de Outorga de Opção de Compra de Ações. Conforme estipulados nos Contratos de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrados pela Companhia, o preço para exercício da opção de compra e

venda e correspondente aquisição das ações era de R\$11,25 por ação, valor que será corrigido anualmente pela variação do IPCA. Considerando o desdobramento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de fevereiro de 2010, o preço de exercício é de R\$0,11 por ação, ou seja, R\$0,34 por Unit.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de dezembro de 2010 foi aprovada a outorga de opções de compra e venda de ações aos Srs. Ney Maron de Freitas, membro da Diretoria e Conselho de Administração, Luiz Eduardo Bittencourt Freitas e Roberto Honczar, membros da Diretoria da Companhia.

13.7. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EM ABERTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA AO FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: (A) ÓRGÃO; (B) NÚMERO DE MEMBROS; (C) EM RELAÇÃO AS OPÇÕES NÃO EXERCÍVEIS; (I) QUANTIDADE; (II) DATA QUE SE TORNARÃO EXERCÍVEIS; (III) PRAZO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DAS OPÇÕES; (IV) PRAZO DE RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES; (V) PRAZO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO; (VI) VALOR JUSTO DAS OPÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO SOCIAL; (D) EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EXERCÍVEIS; (I) QUANTIDADE; (II) PRAZO MÁXIMO PARA EXERCÍCIO DAS OPÇÕES; (III) PRAZO DE RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES; (IV) PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO; (V) VALOR JUSTO DAS OPÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO SOCIAL; (VI) VALOR JUSTO DO TOTAL DAS OPÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Em 8 de dezembro de 2010, foram outorgadas opções de compra de ações aos administradores da Companhia, notadamente os Diretores Roberto Honczar, Ney Maron de Freitas e Luiz Eduardo Bittencourt de Freitas, as quais foram exercidas em 14 de dezembro de 2011, nos termos das Reuniões do Conselho de Administração realizadas nas mencionadas datas.

13.8. EM RELAÇÃO ÀS OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS: (A) ÓRGÃO; (B) NÚMERO DE MEMBROS; (C) EM RELAÇÃO AS OPÇÕES EXERCIDAS: (I) NÚMERO DE AÇÕES; (II) PREÇO MÉDIO PONDERADO DE EXERCÍCIO; E (III) VALOR TOTAL DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE EXERCÍCIO E O VALOR DE MERCADO DAS AÇÕES RELATIVAS ÀS OPÇÕES EXERCIDAS; (D) EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ENTREGUES INFORMAR: (I) NÚMERO DE AÇÕES; (II) PREÇO MÉDIO PONDERADO DE AQUISIÇÃO; E (III) VALOR TOTAL DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE AQUISIÇÃO E O VALOR DE MERCADO DAS AÇÕES ADQUIRIDAS.

Não houve opções exercidas, tampouco ações entregues relativas à remuneração baseada em ações nos últimos 3 exercícios sociais.

13.9. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.6 A 13.8, TAL COMO A EXPLICAÇÃO DO MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES: (A) MODELO DE PRECIFICAÇÃO; (B) DADOS E PREMISSAS UTILIZADAS NO MODELO DE PRECIFICAÇÃO, INCLUINDO O PREÇO MÉDIO PONDERADO DAS AÇÕES, PREÇO DE EXERCÍCIO, VOLATILIDADE ESPERADA, PRAZO DE VIDA DA OPÇÃO, DIVIDENDOS ESPERADOS E A TAXA DE JUROS LIVRE DE RISCO; (C) MÉTODO UTILIZADO E AS PREMISSAS ASSUMIDAS PARA INCORPORAR OS EFEITOS ESPERADOS DO EXERCÍCIO ANTECIPADO; (D) FORMA DE DETERMINAÇÃO DA VOLATILIDADE ESPERADA; (E) SE ALGUMA OUTRA CARACTERÍSTICA DA OPÇÃO FOI INCORPORADA NA MENSURAÇÃO DE SEU VALOR JUSTO.

A Companhia não utiliza modelos de precificação para as opções de compra de ações. Vide item 13.4.

13.10. EM RELAÇÃO AOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS, INCLUIR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: (A) ÓRGÃO; (B) NÚMERO DE MEMBROS; (C) NOME DO PLANO; (D) QUANTIDADE DE ADMINISTRADORES QUE REÚNEM AS CONDIÇÕES PARA SE APOSENTAR; (E) CONDIÇÕES PARA SE APOSENTAR ANTECIPADAMENTE; (F) VALOR ATUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS NO PLANO DE PREVIDÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DESCONTADA A PARCELA RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES FEITAS DIRETAMENTE PELOS ADMINISTRADORES; (G) VALOR TOTAL ACUMULADO DAS CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS DURANTE O ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DESCONTADA A PARCELA RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES FEITAS DIRETAMENTE PELOS ADMINISTRADORES; E (H) SE HÁ POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO E QUAIS AS CONDIÇÕES.

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do conselho de administração ou aos diretores estatutários.

13.11. EM FORMA DE TABELA, INDICAR, PARA OS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, À DIRETORIA ESTATUTÁRIA E AO CONSELHO FISCAL.

	2010		2009		2008	
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número de Membros	11	5	7	5	6	5
Valor da maior remuneração individual (em R\$)	60.000	408.333	48.000	420.000	48.000	600.000
Valor da menor remuneração individual (em R\$)	-	90.000	-	180.000	-	180.000
Valor médio de remuneração individual (em R\$)	12.728	327.983	20.571	349.330	24.000	379.330

13.12. ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTURAM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS

ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA (INCLUSIVE CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA A COMPANHIA):

Não aplicável.

13.13. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DA COMPANHIA REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO:

Órgão	dez/10	dez/09	dez/08
Diretoria Estatutária	22%	42%	44%
Conselho de Administração*	0%	0%	0%
Conselho Fiscal	-	-	-

* - O Sr. Ricardo Lopes Delneri e o Sr. Renato do Amaral Figueiredo não recebem qualquer remuneração na qualidade de membros do Conselho de Administração, mas apenas na qualidade de Diretores. Os Srs. Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior e Maílson Ferreira da Nóbrega são os únicos membros do Conselho de Administração que são remunerados.

13.14. VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DA COMPANHIA COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM, COMO POR EXEMPLO, COMISSÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA PRESTADOS:

Não Aplicável

13.15. VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DE CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DA COMPANHIA, COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO TAIS VALORES FORAM ATRIBUÍDOS A TAIS INDIVÍDUOS:

Não Aplicável.

13.16. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A COMPANHIA JULGUE RELEVANTES:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ANEXO II

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

1. Informar o lucro líquido do exercício.

A Companhia não apresentou lucro líquido no exercício de 2010.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Não aplicável.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia não apresentou lucro líquido nos 3 (três) últimos exercícios.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Não aplicável.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Não aplicável.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Não aplicável.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos (a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; (b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; (e) Identificar os dividendos

fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

A Companhia emitiu apenas uma classe de ações preferenciais, as quais têm direito a participar nos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias. Tendo em vista que a Companhia não apresentou lucro líquido no último exercício, não haverá distribuição de dividendos.

Ademais, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, o pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que houver sido realizado, não sendo cumulativa eventual parcela não paga.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o Artigo 48, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido (i) da parcela destinada à constituição da Reserva Legal; e (ii) da parcela destinada à formação de Reserva para Contingências e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não aplicável.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

ANEXO III

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES – ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

10.1. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar os 20 parques eólicos em construção e vencedores dos leilões de energia de reserva realizados em dezembro de 2009 e agosto de 2010, respectivamente, assim como para cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo.

b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando: i) hipóteses de resgate; (ii) fórmula de cálculo do valor do resgate

A Diretoria entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre patrimônio líquido, apresenta hoje níveis de alavancagem em linha com a prática de mercado.

Com relação à possibilidade de resgate de ações, não existe no curto prazo previsão para realização de tal evento.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o perfil de nosso endividamento, o nosso fluxo de caixa e nossa posição de liquidez, bem como os projetos em implantação e processos de captação de recursos em andamento, acreditamos ter liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora nós não possamos garantir que tal situação permanecerá igual. Caso entendamos necessário contrair empréstimos para financiar nossos investimentos e aquisições, acreditamos ter capacidade para contratá-los atualmente.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas;

Para a implantação de nossos empreendimentos de geração, captamos recursos por meio de contratos financeiros de curto e longo prazos, que são captados pela Companhia ou alocados em sociedades de propósito específico titulares das autorizações para a exploração do serviço de energia elétrica e dos respectivos contratos de compra e venda dessa energia. Tais financiamentos são obtidos junto a bancos de desenvolvimento e entidades de fomento, tais como o BNDES, o BNB e a SUDENE, assim como instituições financeiras privadas. Privilegiamos a contratação de linhas de financiamento denominadas em Reais, de forma a evitar exposição a riscos de câmbio. A Companhia não apresenta investimentos relevantes em ativos não circulantes, não havendo necessidade de capital de giro para tal finalidade.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Pretendemos manter nossa estratégia de captação de financiamentos de curto e longo prazos, pela Companhia ou por meio de nossas sociedades de propósito específico titulares das autorizações para a exploração do serviço de geração de energia elétrica e dos respectivos contratos de compra e venda dessa energia junto a bancos de desenvolvimento e entidades de fomento, tais como o BNDES, o BNB e a SUDENE, assim como instituições financeiras privadas e privilegiar a contratação de linhas de financiamento denominadas em Reais, de forma a evitar exposição a riscos de câmbio.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas a Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Tendo em vista que nossos projetos de investimento para construção de parques eólicos e PCHs exigem grande quantidade de investimentos, é provável que continuemos a manter relevante nível de endividamento. Em razão disso, a relação entre capital e dívida da nossa companhia poderá variar significativamente no futuro.

A tabela a seguir demonstra a evolução do nosso endividamento consolidado nas respectivas datas:

Credor(es)	Taxa de Juros	Vencimento	Em		
			31 de dezembro de		
			2010	2009	2008
Banco Nordeste do Brasil S.A.	9,5% a.a.	30.06.2026	116.848	121.133	125.129
Banco Santander (Brasil) S.A.	2,5 %a.a. + 100% do CDI	23.05.2014	15.941	22.653	20.103
Debêntures	12,5% a.a. + IGPM	31.07.2026*	-	-	78.219
Total	--	--	132.789	143.786	223.451

*As debêntures foram canceladas em 29 de maio de 2009.

Considerações acerca do Contrato de Financiamento firmado com o Banco Nordeste do Brasil S.A.

Em 30 de junho de 2006, a nossa subsidiária Espra celebrou o BNB escritura pública referente a um contrato de financiamento no valor de R\$120.096 milhões, sobre o qual incidem juros de 9,5% ao ano, exigíveis trimestralmente no dia 30 de cada mês no período compreendido entre 30 de junho de 2006 à 30 de junho de 2008, a partir de então, mensalmente no dia 30 de cada mês. O contrato tem vencimento em 30 de junho de 2026.

O contrato está sujeito ao vencimento antecipado em qualquer das seguintes hipóteses: (i) revogação pela ANEEL de qualquer das autorizações para operar nossas PCHs; (ii) qualquer oneração, transferência ou cessão à terceiros dos direitos decorrentes do contrato, sem o prévio consentimento do BNB; (iii) qualquer alteração no controle direto ou indireto da Espra consumada sem consentimento prévio do BNB; (iv) o emprego dos recursos do financiamento com finalidade diversa da acordada; (v) interrupção nas operações por período superior a 30

dias; (vi) execução de nota promissória ou instrumento similar de contração de dívida por uma quantia superior a R\$0,5 milhão, exceto por uma execução errônea ou cujos efeitos se atenham a um período de 30 dias; e (vii) qualquer outra hipótese de rescisão antecipada usualmente adotada em contratos desta natureza. Ademais, a Espra deverá (i) notificar formalmente o BNB sobre qualquer transferência ou incidência de direitos de terceiros sobre as garantias do financiamento; e (ii) submeter à aprovação do BNB qualquer proposta de cisão, fusão ou aquisição envolvendo a Espra, bem como qualquer outro ato que possa resultar em alterações na sua estrutura societária atual, controle de seu capital votante ou transferência de seu controle.

As garantias do financiamento obtido perante o BNB são as seguintes:

- *Garantia Fidejussória.* O financiamento é garantido por fiança outorgada pela Enerbras, Renato do Amaral Figueiredo e Ricardo Lopes Delneri.
- *Hipoteca.* Ainda, constituímos, em favor do BNB, uma hipoteca de primeiro grau das propriedades, bem como todas as instalações e benfeitorias existentes nas quais nossas PCHs Cachoeira da Lixa, Colino 1 e Colino 2 estão localizadas.
- *Penhor de ações.* A Enerbras empenhou em favor do BNB a totalidade das ações ordinárias representativas de sua participação no capital social da Espra, com a exceção de que os respectivos direitos de voto permanecem com a Enerbras, salvo para matérias que requerem prévia aprovação do BNB, que incluem (i) mudanças no Estatuto Social da Espra; (ii) fusão, cisão ou operações de consolidação que afetem a Espra; (iii) a declaração de falência da Espra ou o pedido de recuperação judicial; e (iv) a alteração na participação detida pela Enerbras na Espra.
- *Penhor sobre os direitos emergentes de resoluções autorizativas da ANEEL.* Empenhamos, em favor do BNB, os direitos emergentes das resoluções autorizativas da ANEEL, que autorizam a Espra a gerar energia elétrica por meio da operação das PCHs Cachoeira da Lixa, Colino 1 e Colino 2.
- *Penhor de Recebíveis.* Empenhamos também a receita proveniente dos contratos de compra e venda de energia elétrica que firmamos com a Eletrobrás para garantir o financiamento obtido junto ao BNB. Nos termos do instrumento de penhor, o BNB poderá executá-lo caso haja a rescisão antecipada do contrato de financiamento.
- *Fundo de Liquidez em Conta Reserva.* Temos também um saldo de R\$12,078 milhões aplicado em um fundo de investimento financeiro em 31 de dezembro de 2010, com aplicações em títulos públicos de renda fixa e referenciado pelo CDI, administrado pelo BNB, que se encontra caucionado e vinculado ao financiamento.

Por fim, em decorrência das condições estabelecidas para o penhor de direitos e cessão de receitas, o BNB atua como agente coletor das receitas advindas do fornecimento de eletricidade à Eletrobrás.

Outras Considerações Sobre Endividamento

Obtivemos a aprovação de financiamento para os 14 parques eólicos contratados no 2º leilão de reserva de dezembro de 2009 (LER 2009) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e ao Banco do Nordeste (BNB). O volume consolidado a ser financiado alcança R\$

904,6 milhões. O financiamento junto ao BNDES possui taxa de juros de 1,92% + TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), até dois anos de carência de juros e principal e 16 anos de prazo de amortização.

Tendo em vista que ainda não celebramos os contratos de financiamento junto ao BNB e ao BNDES, não é possível precisar todas as condições em que os mesmos poderão ser obtidos.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

A Companhia não tem limites de financiamento já contratados.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A Companhia passou a adotar, a partir de 1º de janeiro de 2010, retroativamente a 1º de janeiro de 2009, todos os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (“CPC”), aplicáveis a suas operações, os quais estão consistentes com as práticas contábeis internacionais (*International Financial Reporting Standards - IFRS*). Desta forma determinados saldos relativos ao exercício de 2009, anteriormente divulgados foram ajustados de modo a refletir as alterações decorrentes da adoção dos novos pronunciamentos e permitir a comparabilidade entre os períodos apresentados. Abaixo descrevemos os reflexos decorrentes da adoção.

• Fundamentação da transição para as IFRS - Aplicação do CPC 37

A Companhia preparou o seu balanço de abertura com a data de transição de 1º de janeiro de 2009. Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas da data de transição de acordo com o CPC 37, a Companhia aplicou as exceções obrigatórias e certas isenções opcionais de aplicação retrospectiva completa do IFRS.

Explicação sobre a transição para CPC (Controladora) e IFRS (Consolidado) - Conciliação do Balanço Patrimonial da Controladora (CPC) e do Consolidado (IFRS) em 1º de janeiro de 2009:

Ativo	Controladora				Consolidado			
	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao CPC	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao IFRS
Caixa e equivalentes de caixa	5.217	-	-	5.217	6.811	-	-	6.811
Contas a receber de clientes	-	-	-	-	3.862	-	-	3.862
Ativo fiscal corrente	328	-	-	328	620	-	-	620
Adiantamento a fornecedores	301	-	-	301	547	-	-	547
Pagamentos antecipados	-	-	-	-	340	-	-	340
Cauções e depósitos vinculados	55	-	-	55	-	-	-	-
Outros créditos	64	-	-	64	136	-	-	136
Circulante	5.965	-	-	5.965	12.316	-	-	12.316
Não circulante								
Partes relacionadas	7.347	-	-	7.347	-	-	-	-
Títulos de capitalização	-	-	-	-	25	-	-	25
Cauções e depósitos vinculados	-	-	-	-	10.845	-	-	10.845
Investimentos	(6.419)	-	6.419	-	-	-	-	-
Outros investimentos	60	-	-	60	70	-	-	70
Imobilizado em serviço	2.789	-	-	2.789	205.597	-	-	205.597
Imobilizado em curso	-	11.510	-	11.510	-	11.510	-	11.510
Intangível	11.510	(11.510)	-	-	18.855	(11.510)	(7.345)	-
	15.287	-	6.419	21.706	235.392	-	(7.345)	228.047
Total do Ativo	21.252	-	6.419	27.671	247.708	-	(7.345)	240.363

	Controladora				Consolidado			
	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao CPC	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao IFRS
Passivo								
Fornecedores	3.251	-	-	3.251	7.283	-	-	7.283
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	4.027	-	-	4.027
Passivo fiscal corrente	413	-	-	413	911	-	-	911
Salários e férias a pagar	543	-	-	543	543	-	-	543
Outras contas a pagar	-	-	-	-	83	-	-	83
Circulante	4.207	-	-	4.207	12.847	-	-	12.847
Não circulante								
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	141.206	-	-	141.206
Debêntures	-	-	-	-	78.219	-	-	78.219
Partes relacionadas	4.287	-	-	4.287	-	-	-	-
Passivo a Descoberto Enerbrás	3.741	-	-	3.741	-	-	-	-
Deságio na Aquisição de investimentos	-	-	-	-	6.419	-	(6.419)	-
	8.028	-	-	8.028	225.844	-	(6.419)	219.425
Patrimônio Líquido								
Capital social	34.343	-	-	34.343	34.343	-	-	34.343
Prejuízos acumulados	(25.326)	-	6.419	(18.907)	(25.326)	-	(926)	(26.252)
	9.017	-	6.419	15.436	9.017	-	(926)	8.091
Total do Passivo	21.252	-	6.419	27.671	247.708	-	(7.345)	240.363

Conciliação do Balanço Patrimonial da Controladora (CPC) e do Consolidado (IFRS) em 31 de dezembro de 2009

	Controladora				Consolidado			
	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao CPC	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao IFRS
Ativo								
Caixa e equivalentes de caixa	41.238	-	-	41.238	41.475	-	-	41.475
Contas a receber de clientes	-	-	-	-	3.903	-	-	3.903
Ativo fiscal corrente	445	-	-	445	477	-	-	477
Adiantamento a fornecedores	274	-	-	274	659	-	-	659
Pagamentos antecipados	-	-	-	-	387	-	-	387
Cauções e depósitos vinculados	55	-	-	55	55	-	-	55
Outros créditos	1.608	-	-	1.608	72	-	-	72
Circulante	43.620	-	-	43.620	47.028	-	-	47.028
Não circulante								
Partes relacionadas	40	-	-	40	40	-	-	40
Títulos de capitalização	-	-	-	-	25	-	-	25
Cauções e depósitos vinculados	197	-	-	197	13.077	-	-	13.077
Investimentos	74.358	-	6.419	80.777	-	-	-	-
Outros investimentos	60	-	-	60	70	-	-	70
Imobilizado em serviço	3.765	-	-	3.765	202.433	-	-	202.433
Imobilizado em curso	-	23.224	-	23.224	-	24.761	-	24.761
Intangível	23.224	(23.224)	-	-	30.060	(24.761)	(5.299)	-
	101.644	-	6.419	108.063	245.705	-	(5.299)	240.406
Total do Ativo	145.264	-	6.419	151.683	292.733	-	(5.299)	287.434

	Controladora				Consolidado			
	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao CPC	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao IFRS
Passivo								
Fornecedores	1.408	-	-	1.408	1.968	-	-	1.968
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	5.964	-	-	5.964
Encargos sobre empréstimos	-	-	-	-	5.888	-	-	5.888
Passivo fiscal corrente	365	-	-	365	620	-	-	620
Salários e férias a pagar	478	-	-	478	478	-	-	478
Outras contas a pagar	73	-	-	73	516	-	-	516
Circulante	2.325	-	-	2.325	15.434	-	-	15.434
Não circulante								
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	131.935	-	-	131.935
Partes relacionadas	3.994	-	-	3.994	-	-	-	-
Deságio na Aquisição de investimentos	-	-	-	-	6.419	-	(6.419)	-
	3.994	-	-	3.994	138.354	-	(6.419)	131.935
Patrimônio Líquido								
Capital social	46.536	-	-	46.536	46.536	-	-	46.536
Reservas de capital	119.272	-	-	119.272	119.272	-	-	119.272
Prejuízos acumulados	(26.863)	-	6.419	(20.444)	(26.863)	-	1.120	(25.743)
	138.945	-	6.419	145.364	138.945	-	1.120	140.065
Total do Passivo	145.264	-	6.419	151.683	292.733	-	(5.299)	287.434

	Controladora				Consolidado			
	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao CPC	Anteriormente publicado	Reclassificações	Ajustes	Ajustado ao IFRS
Passivo								
Circulante	2.325	-	-	2.325	15.434	-	-	15.434
Não circulante								
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	131.935	-	-	131.935
Debêntures	-	-	-	-	-	-	-	-
Partes relacionadas	3.994	-	-	3.994	-	-	-	-
Passivo a Descoberto Enerbrás	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio na Aquisição de investimentos	-	-	-	-	6.419	-	(6.419)	-
	3.994	-	-	3.994	138.354	-	(6.419)	131.935
Patrimônio Líquido								
Capital social	46.536	-	-	46.536	46.536	-	-	46.536
Reservas de capital	119.272	-	-	119.272	119.272	-	-	119.272
Prejuízos acumulados	(26.863)	-	6.419	(20.444)	(26.863)	-	1.120	(25.743)
	138.945	-	6.419	145.364	138.945	-	1.120	140.065
Total do Passivo	145.264	-	6.419	151.683	292.733	-	(5.299)	287.434

Conciliação da Demonstração de Resultado da Controladora (CPC) e do Consolidado (IFRS) em 31 de dezembro de 2009

	Controladora			Consolidado		
	Anteriormente publicado	Ajustes	Ajustado ao CPC	Anteriormente publicado	Ajustes	Ajustado ao IFRS
Receita						
Suprimento de energia elétrica	-	-	-	35.032	-	35.032
Deduções						
Impostos e contribuições sobre a receita	-	-	-	(1.279)	-	(1.279)
Custo do Serviço de energia elétrica e custo de opera	-	-	-	(11.542)	2.046	(9.496)
Depreciação e amortização	-	-	-	(6.955)	2.046	(4.909)
Custo de operação	-	-	-	(2.982)	-	(2.982)
Encargos de uso do sistema de distribuição	-	-	-	(1.605)	-	(1.605)
Lucro bruto	-	-	-	22.211	2.046	24.257
Despesas operacionais	(13.578)	-	(13.578)	(7.520)	-	(7.520)
Outras receitas	-	-	-	1	-	1
Despesas gerais e administrativas	(13.212)	-	(13.212)	(7.371)	-	(7.371)
Despesas tributárias	-	-	-	(16)	-	(16)
Depreciações e amortizações	(196)	-	(196)	(134)	-	(134)
Outras despesas	(170)	-	(170)	-	-	-
Resultado antes das receitas (despesas)	(13.578)	-	(13.578)	14.691	2.046	16.737
Despesas financeiras	(498)	-	(498)	(19.103)	-	(19.103)
Receitas financeiras	4.073	-	4.073	4.357	-	4.357
Receitas (despesas) financeiras líquidas	3.575	-	3.575	(14.746)	-	(14.746)
Resultado de equivalência patrimonial	9.971	-	9.971	-	-	-
Resultado antes dos impostos	(32)	-	(32)	(55)	2.046	1.991
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	-	(1.482)	-	(1.482)
Resultado líquido das operações	(32)	-	(32)	(1.537)	2.046	509

Descrição dos ajustes na adoção dos CPC e das IFRS que afetaram as demonstrações financeiras da Controladora e Consolidado:

- **Ativo**

Circulante e Não Circulante

Investimento – Ajuste referente a baixa de deságio gerado pela aquisição da Enerbras contra prejuízos acumulados na data de transição de 1º de janeiro de 2009 devido a aplicação do CPC 15.

Intangível – (i) reclassificação do saldo do intangível para imobilizado em curso conforme definição CPC 27,(ii) baixa de intangível (ativo diferido) contra prejuízos acumulados referentes a despesas pré operacionais da controlada ESPRA conforme definição do IAS 38.

- **Passivo**

Passivo não circulante – Ajuste referente a baixa de deságio gerado pela aquisição da Enerbras contra prejuízos acumulados na data de transição de 1º de janeiro de 2009 devido a aplicação do CPC 15.

- **Patrimônio Líquido**

Lucros e Prejuízos Acumulados - Ajuste referente a baixa de deságio gerado pela aquisição da Enerbras contra prejuízos acumulados na data de transição de 1º de janeiro de 2009 devido a aplicação do CPC 15 e baixa de intangível (ativo diferido) contra prejuízos acumulados referentes a despesas pré operacionais da controlada ESPRA conforme definição do IAS 38.

Resultado – devido a baixa do ativo intangível em sua totalidade na data de transição 1º de janeiro de 2009 contra lucros acumulados, a companhia reverteu as amortizações realizadas no período

- **Reconciliação das demonstrações financeiras consolidadas (IFRS) e da controladora (CPC)**

A reconciliação do patrimônio líquido e dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2009 e 1º de janeiro de 2009, está demonstrada como segue:

	Patrimônio líquido			Lucro líquido do exercício	
	31/12/10	31/12/09	01/01/09	31/12/10	31/12/09
Controladora (CPC)	292.353	145.364	15.436	(32)	(1.537)
Baixa do ativo diferido e reversões das respectivas amortizações no resultado	(3.769)	(5.299)	(7.345)	1.530	2.046
Consolidado (IFRS)	288.584	140.065	8.091	1.498	509

Descrição das diferenças entre as práticas contábeis e respectivos ajustes:

A principal diferença entre a demonstração financeira consolidada (IFRS) e a demonstração financeira da controladora (CPC), está descrita abaixo:

Ativo diferido

Para fins das demonstrações financeiras consolidadas (IFRS), a administração da Companhia baixou contra lucros acumulados na data de transição de 1º de janeiro de 2009 o saldo anteriormente registrado como ativo diferido com base na IAS 38, enquanto foi mantido na posição individual da Companhia, visto que para fins dessas demonstrações a administração optou por manter esse saldo até sua realização total por meio de amortização.

10.2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE:

a) resultado das operações da Companhia, em especial: i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

A demanda por energia elétrica depende do desempenho dos demais setores produtivos do País, que, por sua vez, estão relacionados à atividade econômica no Brasil. Uma diminuição na atividade econômica normalmente irá afetar a demanda pela energia por nós gerada. Comercializamos a energia gerada com base em uma estratégia de obtenção das melhores condições de comercialização de energia, selecionando as melhores oportunidades de venda. Tais oportunidades podem aparecer por meio de leilões de energia nova ou de energia de reserva no ambiente de contratação regulada (ACR), como fizemos com todos os empreendimentos atualmente contratados da companhia, pelo qual asseguramos um volume de venda de energia por um prazo de 20 anos, e também no mercado livre de energia, incluindo os Consumidores Especiais no ambiente de contratação livre (ACL). Acreditamos que tal flexibilidade nos confere vantagens competitivas face à oscilação de preços, em razão de potenciais cenários de escassez de energia, ao mesmo tempo em que nos protege de uma exposição excessiva às condições de mercado.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

A energia elétrica comercializada pela Companhia, que é a sua única fonte de receita atualmente, tem seu preço fixado nos respectivos contratos de compra e venda de energia, preço esse que não está sujeito a variações durante o prazo de vigência desses contratos, que é de 20 anos, exceto aquelas variações decorrentes de índices de atualização monetária.

O preço da energia elétrica proveniente de nossas PCHs em operação é corrigido anualmente pelo IGPM e o preço da energia elétrica proveniente de nossos parques eólicos contratados no LER 2009 e LER 2010 é corrigido anualmente pelo IPCA.

A Companhia espera não haver variações significativas do volume de energia elétrica a ser produzida e comercializada pelas suas PCHs em operação e pelos parques eólicos em implantação e, portanto, não espera sofrer efeito materialmente adverso em seus resultados em decorrência desse fator.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Nossa situação financeira e o resultado das nossas operações são afetados pela inflação, uma vez que as nossas receitas são indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA) e nossos custos operacionais tendem a seguir tais índices. A maioria de nossos custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, tais como o IGPM e o IPCA. Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento. Os principais fatores e condições que afetam a nossa receita e resultados operacionais são analisados a seguir:

Inflação

Nossa situação financeira e o resultado das nossas operações são afetados pela inflação, uma vez que as nossas receitas são indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA) e nossos custos operacionais tendem a seguir tais índices.

A maioria de nossos custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, tais como o IGPM, o INPC e o IPCA, ou sofre reajuste de acordo com a flutuação medida em índices cambiais.

Nossos gastos com a contratação de serviços e utilidades (aluguel do imóvel de nossa sede e fornecimento de eletricidade, telefonia, água e gás) representaram aproximadamente 18% das nossas despesas gerais e administrativas em 2010. Tais gastos estão atrelados aos índices de medição da inflação, em especial o IGPM. Nossos gastos com empregados representaram aproximadamente 29% das nossas despesas gerais e administrativas em 2010, os gastos com serviços terceirizados representaram 26%, os gastos com depreciação representaram 1%, enquanto os demais gastos representaram 268% das nossas despesas gerais e administrativas no mesmo período. No Brasil, salários de empregados geralmente sofrem reajuste anual, baseado em acordos coletivos entre os sindicatos a que pertencem e os empregadores, os quais usualmente utilizam o INPC como parâmetro para suas negociações.

Taxa de Juros

O resultado das nossas operações também está exposto às variações das taxas de juros. Contratamos empréstimos e financiamentos denominados principalmente em Reais, os quais são em sua maioria reajustados com base na CDI. Além disso, as taxas de juros praticadas em operações de crédito ao consumidor no mercado financeiro brasileiro nos afetam indiretamente, na medida em que reduções podem levar ao aumento do consumo privado e ao aumento do

consumo de energia. Por outro lado, aumentos nas taxas de juros podem levar à diminuição do consumo de energia.

Taxa de Câmbio

Como a maioria dos nossos custos, incluindo custos relacionados à implementação dos parques eólicos em implementação, bem como a totalidade de nossas receitas é denominada em Reais, não estamos expostos à variação da taxa de câmbio.

Tributação

Estamos sujeitos ao recolhimento do IRPJ e CSLL. A alíquota da contribuição social sobre o lucro é de 9% e do imposto de renda de 25%, representando uma tributação total de 34%. Para empresas cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$48,0 milhões ou a R\$4,0 milhões multiplicado pelo número de meses de atividade, é facultado a escolha do regime de tributação de IRPJ e CSLL com base no Lucro Presumido. O imposto com base no Lucro Presumido será determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário. Para o cálculo do IRPJ devido, implica na aplicação de alíquota composta equivalente a 25% (sendo 15% da alíquota legal, acrescida de um adicional de 10% sobre as receitas que excederem R\$60 mil em um trimestre) sobre uma base equivalente a 8% da Receita Bruta para o cálculo do IR devido, enquanto que no caso da CSLL, aplica-se uma alíquota de 9% sobre uma base equivalente a 12% da Receita Bruta. Ainda, no regime de Lucro Presumido, o regime de apuração de PIS e COFINS é cumulativo, sujeito, à alíquota de 0,65% (no regime não-cumulativo a alíquota é de 1,65%) para PIS e 3% (no regime não-cumulativo a alíquota é de 7,6%) para COFINS, calculados sobre o total das receitas da Companhia. Atualmente, a Companhia adota o regime de tributação do lucro real e nossas controladas operacionais Espira e nossas SPEs adotam o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

Ademais, para parques eólicos e PCHs instalados em regiões de influência da SUDAM e SUDENE (Região Amazônica e Nordeste do Brasil), é possível pleitear o benefício de redução da alíquota de imposto de renda (inclusive do adicional) em 75%, calculado sobre o lucro da exploração, pelo prazo de 10 anos, contados a partir do ano-calendário subsequente àquele em que o projeto aprovado entrar em operação, resultando numa alíquota total (IRPJ e CSLL) de 15,25% nesses empreendimentos. As alterações na legislação tributária brasileira, que são frequentes, poderão ter um impacto significativo sobre os resultados de nossas operações. Ressaltamos, porém, que caso optemos por pleitear o benefício, estaremos obrigados a apuração do Lucro Real, assim como estaríamos sujeitos ao regime da não-cumulatividade para as contribuições de PIS (1,65%) e COFINS (7,6%).

O ICMS incide sobre vendas realizadas para clientes finais, em alíquotas que variam nos diferentes estados da federação. Alguns estados também já incorporam em sua legislação benefícios para o ICMS na compra de equipamentos e poderemos nos beneficiar de mecanismos semelhantes. Nós nos qualificamos para a obtenção do incentivo fiscal “Desenvolve” (Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia), instituído pela Lei Estadual nº 7.980/2001 e aprovado pelo Decreto do Governador do Estado da Bahia nº 8.205/2002, o qual consiste na concessão de dois benefícios fiscais: (i) dilação do prazo de pagamento, de até 90% do saldo devedor mensal do ICMS normal, limitada a 72 meses; e (ii) diferimento do lançamento e pagamento do ICMS devido. A aprovação da concessão do

benefício e a determinação das suas condições de gozo cabe ao Conselho Deliberativo do Desenvolve. Nesse sentido, o Conselho Deliberativo do Desenvolve, por meio da Resolução nº 57/2006 e das Resoluções nºs 91 a 112/2009, outorgou à Espira e aos nossos parques eólicos, respectivamente, o direito à fruição do benefício fiscal de diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, de forma que todos os bens adquiridos para o ativo fixo que forem (i) importados do exterior; (ii) produzidos no Estado da Bahia; ou (iii) adquiridos em outras unidades da Federação, terão o ICMS relativo às aquisições diferido para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo fixo.

O Conselho de Política Fazendária (Confaz) estendeu até 31 de janeiro de 2010 o Convênio 101/97, o qual desde 1997 promove a desoneração tributária para as compras de equipamentos e componentes para aproveitamento de energia eólica e solar.

Nossos 20 projetos eólicos foram enquadrados no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Governo Federal, cujas medidas principais incluem: (i) investimento em Infraestrutura; (ii) estímulo ao crédito e ao financiamento; (iii) melhora do ambiente de investimento; e (iv) medidas fiscais de longo prazo buscando a desoneração e aperfeiçoamento do sistema tributário. O principal benefício fiscal trazido pelo PAC (no caso específico do setor de energia elétrica, REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, instituído pela Lei nº 11.488/2007) é a suspensão da exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS (mercado interno e importação) que será convertida a alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem, material de construção ou serviço nas obras de infraestrutura. Pretendemos também recorrer a financiamentos enquadrados no PAC, segundo as condições favoráveis de mercado.

10.3. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE EVENTOS RELEVANTES ABAIXO QUE TENHAM CAUSADO OU SE ESPERA QUE VENHAM A CAUSAR DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOS RESULTADOS DA COMPANHIA:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

A Companhia foi concebida para desenvolver projetos de geração de energia elétrica proveniente de fontes renováveis. Desde 2008, operamos com 3 PCHs e, em virtude dos resultados dos Leilões de Energia de Reserva realizados em 2009 e 2010 em que comercializamos energia a ser produzida por 20 parques eólicos em construção no interior do Estado da Bahia, em 2012 passaremos a operar também com geração de energia por fonte eólica para 14 parques, e 2013 para os 6 parques restantes.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Companhia não constituiu, adquiriu ou alienou participação societária com impactos nas suas demonstrações financeiras ou resultados.

c) eventos ou operações não usuais

Em 15 de janeiro de 2010, as Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da Hourtin Holdings S.A. (“Hourtin”) aprovaram a reorganização societária que consistiu no seguinte evento:

- **Incorporação reversa da Hourtin Holdings S.A.**

Por meio das reuniões de Conselho de Administração e das Assembleias Gerais Extraordinárias ocorridas em 15 de janeiro de 2010, os Conselhos de Administração e os acionistas da Companhia e da Hourtin aprovaram ou ratificaram, conforme o caso, a celebração do Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação (“Protocolo”), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições da incorporação da Hourtin pela Companhia, com a consequente extinção da Hourtin, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404/76, (“Incorporação”).

A Hourtin detinha 32,18% das ações da Companhia. Com a incorporação, as 349.544 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia detidas pela Hourtin foram extintas e substituídas, em igual número por novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia, com os mesmos direitos e obrigações atribuídos as ações canceladas. As novas ações da Companhia foram totalmente atribuídas a única acionista da Hourtin, a saber o InfraBrasil – Fundo de Investimento em Participações.

O restante das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, representando 0,02%, está em poder dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

A totalidade do patrimônio líquido da Hourtin vertido à Renova por incorporação, foi avaliado pelo seu valor contábil, utilizando-se como base a avaliação patrimonial efetuada por perito independente. A incorporação da Hourtin pela Renova resultou na sua extinção.

- ***Capital social***

Em 07 de maio de 2010, a Companhia aumentou seu capital social mediante a capitalização do saldo da reserva de capital, em R\$119.272 milhões, passando a ser R\$165.808 milhões, dividido em 108.622 milhões ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 83.191 milhões são ações ordinárias e 25.431 milhões são ações preferenciais.

Em 13 de julho de 2010, a Renova Energia S.A. fez sua oferta pública inicial de 10.000.000 (dez milhões) de certificados de depósitos de ações (units), ao preço de R\$15,00 por unit, perfazendo o total de R\$ 150.000 milhões. As units da Renova Energia são compostas por duas ações preferenciais e uma ação ordinária e estão listadas no Nível 2 da BM&FBOVESPA. Essa oferta foi liquidada no dia 15 de julho de 2010.

Em 12 de agosto de 2010, ocorreu a liquidação do lote extra complementar da oferta pública inicial de 713.800 (setecentos e treze mil e oitocentos) certificados de depósitos de ações (units), ao preço de R\$15,00 por unit, perfazendo o total de R\$10.707.

Desde 13 de julho de 2010, a Companhia iniciou os pagamentos do respectivo processo de distribuição das units na oferta pública inicial. Do valor bruto de R\$ 160.707, foi retida a título de remuneração das empresas responsáveis pela oferta e distribuição e demais custos de distribuição o valor total de R\$13.689, sendo o valor líquido recebido de R\$147.018.

10.4. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia passou a adotar, a partir de 1º de janeiro de 2010, retroativamente a 1º de janeiro de 2009, todos os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis

(“CPC”), aplicáveis a suas operações, os quais estão consistentes com as práticas contábeis internacionais (*International Financial Reporting Standards - IFRS*). Desta forma determinados saldos relativos ao exercício de 2009, anteriormente divulgados foram ajustados de modo a refletir as alterações decorrentes da adoção dos novos pronunciamentos e permitir a comparabilidade entre os períodos apresentados.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Os efeitos significativos das alterações em função das novas práticas contábeis já estão demonstrados no item “h”.

c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas nos pareceres dos auditores. O parecer de auditoria da KPMG relativo aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009 contém parágrafo de ênfase conforme detalhado abaixo:

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Renova Energia S.A. essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo; e pela opção pela manutenção do saldo de ativo diferido, existente em 31 de dezembro de 2008, que para fins de IFRS deveria ser registrado totalmente nos resultados.

10.5. POLÍTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS ADOTADAS PELA COMPANHIA (INCLUSIVE ESTIMATIVAS CONTÁBEIS FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO SOBRE QUESTÕES INCERTAS E RELEVANTES PARA A DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS, QUE EXIJAM JULGAMENTOS SUBJETIVOS OU COMPLEXOS, TAIS COMO: PROVISÕES, CONTINGÊNCIAS, RECONHECIMENTO DA RECEITA, CRÉDITOS FISCAIS, ATIVOS DE LONGA DURAÇÃO, VIDA ÚTIL DE ATIVOS NÃO-CIRCULANTES, PLANOS DE PENSÃO, AJUSTES DE CONVERSÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA, CUSTOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CRITÉRIOS PARA TESTE DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS):

Preparamos nossas demonstrações financeiras com base em estimativas e suposições decorrentes de nossa experiência e diversos outros fatores que acreditamos serem razoáveis e relevantes. As práticas contábeis críticas que adotamos são aquelas que acreditamos serem relevantes para determinar nossa condição financeira e resultados operacionais, mas a definição de tais práticas é complexa e subjetiva, levando nossa administração a fazer estimativas sobre eventos futuros ou incertos. A aplicação de nossas práticas e estimativas contábeis críticas geralmente requer que nossa administração se baseie em julgamentos sobre os efeitos de certas transações que afetam os nossos ativos, passivos, receitas e despesas.

A conclusão de transações envolvendo tais estimativas e julgamentos pode afetar nosso patrimônio líquido e a nossa condição financeira, bem como nosso resultado operacional, já que os efetivos resultados podem diferir significativamente das nossas estimativas. Revisamos

nossas estimativas e assunções correlatas pelo menos trimestralmente. A discussão abaixo expressa o que a nossa administração entende serem nossas práticas contábeis críticas.

Deterioração e Depreciação do Ativo Imobilizado e Intangível

Reconhecemos regularmente as despesas relativas à depreciação de nosso imobilizado e à amortização de nossos intangíveis. As taxas de depreciação e amortização são determinadas com base nas nossas estimativas durante o período pelo qual esperamos geração de benefícios econômicos. Além disso, monitoramos o uso de nossos ativos fixos e intangíveis para determinar a necessidade de contabilização de sua deterioração. A determinação desta deterioração envolve julgamentos e estimativas quanto ao retorno adequado dado por estes ativos em relação ao seu valor contábil. Caso sejamos requeridos a revisar as estimativas e premissas utilizadas, as despesas de deterioração, depreciação e amortização podem ser maiores e afetar nossos resultados futuros.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto apresentado na posição consolidada refere-se à controlada Espra, que foi apurado com base no lucro presumido.

O imposto de renda e a contribuição social com base no lucro presumido são recolhidos trimestralmente sobre a receita bruta, considerando o percentual de presunção, nas formas e alíquotas previstas na legislação vigente. (Base de estimativa de 8% e 12% sobre as vendas, imposto de renda e contribuição social respectivamente, adicionado a este valor de apuração as outras receitas financeiras).

Provisão para Contingências

Registramos, quando necessário, provisões para contingências legais com base em análise do litígio em andamento. Contabilizamos valores considerados suficientes por nossa administração e com base no parecer de nossos advogados internos e externos para cobrir perdas prováveis. Se qualquer dado adicional fizer com que nosso julgamento ou o parecer dos advogados externos mude, devemos reavaliar as obrigações potenciais relacionadas ao litígio em andamento e rever nossas estimativas.

10.6. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PARA ASSEGURAR A ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONFIÁVEIS:

a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe em seus controles a fim de aprimorá-los cada vez mais.

b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Não houve deficiências e recomendações no relatório do auditor independente.

10.7. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE ASPECTOS REFERENTES A EVENTUAIS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS:

a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Do total de recursos captados, a quantia de R\$ 73,4 milhões foi utilizada para pagamento de adiantamentos de aquisição de 184 aerogeradores do modelo 1.6XLE de 1,6MW, bem como serviços de transporte, montagem e comissionamento já contratados junto à General Electric e o restante utilizado para pagamento de outros custos referentes à implementação dos projetos eólicos, ou aplicações para futuros pagamentos de custos já orçados na construção dos parques eólicos contratados no LER 2009 e LER 2010.

10.8. ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA:

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não mantemos qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as nossas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos nossos resultados ou em nossa condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em nossas demonstrações financeiras.

Não obstante, conforme mencionado no item riscos Relacionados à Geração de Energia acima, poderemos ser obrigados a adquirir energia faltante no mercado de curto prazo (mercado spot), no qual o preço da energia costuma ser mais volátil, podendo ser maior do que o nosso custo de produção.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas.

10.9. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE CADA UM DOS ITENS NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDICADOS NO ITEM 10.8:

Não aplicável.

10.10. COMENTÁRIO DOS DIRETORES SOBRE PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS DA COMPANHIA:

a) investimentos, incluindo: i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; ii) fontes de financiamento dos investimentos; iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Comercializamos nos leilões de energia de reserva realizados em 2009 e 2010 a energia a ser gerada por meio de nossos 20 parques eólicos em construção no interior do Estado da Bahia. Os contratos de compra e venda de energia dos parques contratados nos certames são celebrados com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com prazo de 20 anos. O investimento para a implantação dos parques eólicos contratados no LER 2009 será de, aproximadamente, R\$1,2 bilhão, dos quais mais de 70% correspondem à aquisição de 184 aerogeradores do modelo 1.6XLE de 1,6MW, bem como serviços de transporte, montagem e comissionamento já contratados junto à General Electric.

Parte relevante do financiamento para a construção de tais parques deverá ser obtido junto a bancos e entidades de fomento governamentais, tais como o BNDES, o BNB, assim como instituições financeiras privadas.

b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Vide item “a” acima.

c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável.

10.11. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTE O DESEMPENHO OPERACIONAL E QUE NÃO TENHAM SIDO IDENTIFICADOS OU COMENTADOS NOS DEMAIS ITENS DESTA SEÇÃO.

Liquidez e Recursos de Capital

Para administrar a nossa liquidez, consideramos o nosso caixa e equivalentes de caixa e as nossas contas a receber e a pagar. Nossas contas a receber são afetadas pelos prazos de recebimento dos valores que faturamos contra nossos clientes. Geralmente, observamos um intervalo médio de 10 dias entre o pagamento das nossas despesas e o efetivo recebimento das receitas dos nossos serviços.

Em 2010 houve um aumento de R\$ 98,5 milhões no ativo circulante comparado ao ano de 2009, este incremento corresponde à parte dos valores que foram aportados na Companhia em virtude da conclusão publicada no IPO, em 13 de julho de 2010. Do montante líquido recebido de R\$ 147 milhões, foram investidos R\$121 milhões para adiantamentos de fornecimento de

equipamentos dos parques eólicos do LER 2009 e R\$27 milhões em investimentos em imobilizados em curso de projetos de PCH e parques eólicos do LER 2009 e do LER 2010.

Fontes de Recursos

A nossa principal e atual fonte de recursos de capital corresponde à receita proveniente da venda de energia, que utilizamos para despesas de manutenção e operacionais e para investimento em novos projetos. Em 2010 a Renova Energia S.A. fez sua Oferta Pública Inicial de Units. As *Units* da Renova Energia foram listadas na BM&FBovespa em 13 de Julho de 2010 no nível 2 de governança corporativa a R\$15,00/Unit. As *Units* são compostas de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais. A oferta integralmente primária teve um volume de aproximadamente R\$160,7 milhões, já incluindo o exercício do lote suplementar e o fim do período de estabilização.

Investimentos (CAPEX)

O Capex acumulado até o final de 2009 foi de R\$227,1 milhões e com o incremento de R\$55,6 milhões em 2010, atingiu R\$273,7 milhões ao final de 2010.

No dia 8 de novembro de 2010, foi realizada reunião de adjudicação das empresas Queiroz Galvão/Mercurius Engenharia e ABB para o fornecimento das obras civis e todo o pacote eletromecânico dos parques eólicos do LER 2009. Os contratos de fornecimento na modalidade preço global foram assinados em 27 de dezembro de 2010, e houve entendimento para que esses fornecedores continuem a ser parceiros da Renova para a construção dos projetos do LER 2010. Com esta contratação, o investimento total dos parques do LER 2009 foi fechado em cerca de R\$ 1.170 milhões. Mais de 70% do total dos investimentos nos parques eólicos do LER 2009 correspondem à aquisição de 184 aerogeradores de do modelo 1.6XLE de 1,6MW, bem como serviços de transporte, montagem e comissionamento já contratados junto à General Electric.

Investiremos parcela substancial dos recursos da Oferta na implantação de nossos Parques Eólicos em Implementação e no desenvolvimento e construção de PCHs e de outros parques eólicos. Prevemos incorrer em expressivos investimentos de capital, e em expressivas despesas de juros por longos períodos em razão das características das atividades planejadas

Fluxo de Caixa

A tabela abaixo demonstra os componentes do nosso fluxo de caixa para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2008 e 2009. Nossas informações sobre o fluxo de caixa foram extraídas das demonstrações financeiras consolidado auditadas:

Fluxo de Caixa	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2.010	2.009	2.008
	<i>(em milhares de reais)</i>		
Disponibilidades líquidas geradas por (utilizadas nas) atividades operacionais	-110.348	7.527	-1.645
Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de investimento	-55.614	-16.841	-38.958
Disponibilidades líquidas geradas por (utilizadas nas) atividades de financiamento	143.057	43.978	42.293
Aumento das disponibilidades líquidas	-22.905	34.664	1.690

Disponibilidades Líquidas Geradas por (utilizada nas) Atividades Operacionais

Nossas disponibilidades líquidas geradas por atividades operacionais podem variar de acordo com a flutuação de nossa receita operacional, custo dos serviços, despesas operacionais e receita (despesa) financeira. Essa receita operacional consiste principalmente na venda de energia das nossas 3 PCHs, conforme contrato de compra de energia celebrado com a Eletrobrás. Tivemos um uso de recursos oriundos de atividades operacionais de R\$1,6 milhão em 2009, comparados a R\$7,57 milhões gerados em 2009, em 2010 essa variação foi de R\$110 milhões devido aos adiantamentos realizados ao nosso fornecedor de equipamentos.

Disponibilidades Líquidas Utilizadas nas Atividades de Investimento

O valor de R\$55 milhões em 2010, R\$16,8 milhões em 2009 e R\$38,9 milhões em 2008 foram investidos em nossos parques eólicos em construção e projetos em desenvolvimento em 2010, projetos de pchs e parques eólicos em 2009 e 2008.

Disponibilidades Líquidas Geradas por (utilizadas nas) Atividades de Financiamento

Em 31 de dezembro de 2010 tivemos um uso de recursos oriundos de atividades de financiamento de R\$143,0 milhões, comparados a R\$43,9 milhões gerados no mesmo período do ano anterior e R\$42,3 em 2008.

O valor investido em 2010 foi oriundo da oferta pública de ações realizadas em julho de 2010, onde a companhia captou o valor de R\$160 milhões, utilizando R\$13 milhões para o custo da operação e o valor líquido de R\$147 milhões. A companhia neste ano também liquidou parte de seu financiamento junto ao Santander no montante de R\$5,9 milhões.

Referente a 2009 e 2008 os valores decorrem da contratação e pagamento de empréstimos e transações com partes relacionadas.

Capacidade de Pagamento

A nossa principal fonte de receitas para pagamento de nossas obrigações financeiras é a venda de energia elétrica. Em função do perfil de nossa dívida, nossa posição atual de caixa e diante do fluxo de caixa gerado por nossas operações, acreditamos que teremos liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores que temos atualmente contratados, incluindo aqueles referentes aos Parques Eólicos em implementação, embora nós não possamos garantir que tal situação permanecerá inalterada.

Obrigações Contratuais

A tabela abaixo apresenta os vencimentos de nossas obrigações contratuais mais relevantes com impacto na nossa liquidez em 31 de dezembro de 2009 e 31 de março de 2010, que são relativas ao nosso endividamento (empréstimos, e financiamentos) e a outras obrigações assumidas sob certos contratos:

Obrigaç�o	Total	Menos de um ano	De um a tr�s anos	De tr�s a cinco anos	De cinco anos ou mais
	<i>(em R\$ milhares)</i>				
	<i>Em 31 de dezembro de 2010</i>				
Endividamento (principal)	131.935	6.336	28.965	12.171	84.463
Endividamento (encargos e correç�o monet�ria)	6.487	854	-	-	-
Total	143.353	13.404	15.858	18.883	95.208
	<i>Em 31 de dezembro de 2009</i>				
Endividamento (principal)	137.899	5.964	24.304	10.996	96.634
Endividamento (encargos e correç�o monet�ria)	5.887	5.887	0	0	0
Total	143.786	11.851	24.304	10.996	96.634

Informa es Quantitativas e Qualitativas de Risco de Mercado

Estamos sujeitos a riscos de mercado no curso normal de nossas atividades. Tais riscos est o relacionados principalmente a altera es adversas em taxas de juros e c mbio,   ind stria em geral,  s nossas atividades e   regulamenta o do setor em que atuamos, tais como aplic veis  s nossas licen as.

Riscos Relacionados   Flutua o das Taxas de C mbio

N o somos parte em contratos relevantes em moeda estrangeira e n o estamos expostos a taxas de c mbio.

Riscos Relacionados   Flutua o das Taxas de Juros e Infla o

Nosso endividamento est  sujeito a taxas de juros vari veis, tais como a TJLP, CDI e IGPM, de forma que um eventual crescimento da infla o poder  nos afetar adversamente. Em 31 de dezembro de 2010, 12% de nossas d vidas estavam sujeitas  s taxas de juros atreladas ao CDI, enquanto 88% de nossas d vidas estavam sujeitas  s taxas fixadas pelo Governo Federal por meio de decreto, no  mbito do FNE, sendo atualmente de 9,5% ao ano. Em decorr ncia disso, qualquer varia o nesses  ndices poder  resultar em um aumento ou diminui o direta de nossas d vidas e de nossas despesas financeiras, em virtude da corre o monet ria dos respectivos saldos em aberto. Atualmente, n o realizamos nenhuma opera o de *hedge* para minimizar os riscos inerentes   flutua o das taxas de juros. A receita proveniente de nossos contratos de fornecimento de energia   ajustada anualmente, com base no IGPM. Al m disso, o Contrato de Compra e Venda de Equipamento de Gera o de Energia e Presta o de Servi os Correlatos celebrado com a General Electric para a constru o dos parques e licos em implementa o   reajustado anualmente de acordo com a varia o do IPCA.

Riscos Regulat rios

Nossas atividades s o reguladas e supervisionadas pela ANEEL e pelo MME. A ANEEL, o MME e outras  g ncias regulat rias t m exercido, historicamente, influ ncia relevante em nossos neg cios, incluindo nossos n veis de produ o de eletricidade, bem como nos tipos, termos e condi es dos contratos de compra e venda de energia que somos autorizados a celebrar. Nossas licen as para desenvolver e operar parques e licos e PCHs s o concedidas de

forma provisória. Neste sentido, nossas licenças podem ser revogadas a qualquer momento pela autoridade competente, em defesa do interesse público e de forma discricionária, sem qualquer obrigação desta de nos indenizar por quaisquer bens usados na geração de energia elétrica, caso tais bens ainda não tenham sido completamente amortizados ou depreciados. Caso a autoridade competente decida, de maneira unilateral, revogar nossas licenças antecipadamente, poderemos não conseguir recuperar o investimento que realizamos, o que poderá ter um efeito adverso sobre nossa situação financeira.

Riscos Relacionados à Geração de Energia

Nossas receitas estão relacionadas à nossa capacidade de gerar e comercializar energia. Se o nosso futuro parque eólico não for capaz de gerar a energia contratada por nossos clientes, ou se não formos capazes de gerar a energia necessária para suprimento de eventuais clientes no ACL e, ainda, as compensações de energia no âmbito do MRE não forem suficientes para suprimento da demanda contratada, poderemos ser obrigados a adquirir a energia faltante no mercado de curto prazo (mercado spot), no qual o preço da energia costuma ser mais volátil, podendo ser maior do que o nosso custo de produção, o que poderá ter um efeito adverso sobre nossa situação financeira.

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES EM DESTAQUE – ART. 11, INCISO I, ICVM Nº 481/2009

ESTATUTO SOCIAL DA RENOVA ENERGIA S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. A Renova Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 (“Regulamento do Nível 2”) da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, 6º andar, Edifício Berrini, CEP 04571- 011.

Parágrafo Único. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) geração e comercialização de energia elétrica em todas as suas formas;
- (ii) produção de combustíveis a partir de fontes naturais e renováveis;
- (iii) a prestação de serviços de apoio logístico a empresas ou companhias de consultoria ambiental;
- (iv) comercialização de créditos de carbono; e
- (v) participação no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$165.808.127,73 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e oito mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos), dividido em 108.622.200 (cento e oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil e duzentas) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 82.319.267 (oitenta e dois milhões, trezentas e dezenove mil, duzentas e sessenta e sete) são ações ordinárias e 26.302.933 (vinte e seis milhões, trezentas e duas mil, novecentas e trinta e três) são ações preferenciais.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º. As ações preferenciais emitidas pela Companhia têm as seguintes características:

- (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- (ii) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias;
- (iii) direito ao recebimento de um valor, por ação preferencial, correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago aos acionistas titulares de ações ordinárias na hipótese de alienação do controle da Companhia nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social; e

- (iv) exceto com relação às deliberações acerca das matérias especificadas no Parágrafo Primeiro abaixo, não conferirão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo indicadas, caso em que a cada ação preferencial corresponderá um voto:

- (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (ii) aprovação da celebração de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, conforme definido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, tais matérias devam ser submetidas à deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (iv) escolha da empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social; e
- (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, até o limite de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

Parágrafo Primeiro. Competirá ao Conselho de Administração fixar as condições da emissão de ações a serem emitidas nos termos do *caput* deste art. 8º, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo Segundo. A integralização de ações em bens, ainda que emitidas dentro do limite do capital autorizado, dependerá da aprovação pela Assembleia Geral, do respectivo laudo de avaliação, conforme previsto na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado previsto no *caput* deste art. 8º e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar, a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, opção de compra de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do capital autorizado, poderão ser emitidas, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei das S.A. (incluídas as ações representadas por Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social): (i) ações; (ii) debêntures conversíveis em ações; ou (iii) bônus de subscrição, cuja colocação de quaisquer desses valores mobiliários seja feita mediante venda em bolsa de valores, por subscrição pública ou, ainda, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei e na regulamentação aplicável.

Artigo 9º. Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, excepcionalmente, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, observadas nestes casos as disposições a respeito previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral, votando nas matérias a serem

deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) comprovante de titularidade de suas ações, expedido pela instituição depositária das ações escriturais até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social; e
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato emitido pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, contendo a respectiva participação acionária, devendo tal documento ter sido expedido no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência dos dois, por aquele indicado pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral poderá indicar até 2 (dois) secretários para assessorá-lo.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar apenas a respeito das matérias que tiverem constado da ordem do dia descrita no respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Artigo 15. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) deliberar acerca da emissão de ações e bônus de subscrição, observado o quanto disposto no art. 8º deste Estatuto Social;
- (iii) deliberar acerca de matérias relativas às Units, conforme definido no Capítulo XI deste Estatuto Social;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures, observado que o Conselho de Administração também poderá autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

- (v) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) eleger e destituir liquidante e julgar-lhes as contas, bem como eleger e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (vii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia;
- (viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, acerca da destinação do lucro do exercício e da distribuição de dividendos;
- (ix) atribuir bonificações em ações e decidir acerca de eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (x) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização do capital social da Companhia;
- (xi) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observando, quanto à remuneração do Conselho Fiscal, o quanto disposto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.;
- (xii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades sob seu controle;
- (xiii) deliberar acerca da incorporação da Companhia ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como deliberar acerca da fusão, cisão, transformação, dissolução ou liquidação da Companhia, devendo deliberar, também, acerca da cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (xiv) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas por lei ou por este Estatuto Social;
- (xv) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (xvi) deliberar acerca da descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, da BM&FBOVESPA, nos termos do Capítulo IX deste Estatuto Social;
- (xvii) escolher a empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2;
- (xviii) autorizar os administradores a apresentar pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e

(xix) deliberar acerca de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 17. A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia far-se-á pela assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Seção I. Conselho de Administração

Artigo 18. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos acionistas, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Segundo. Independentemente da data da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Segundo deste art. 18, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, os quais devem ser expressamente declarados

como tais na Assembleia Geral que os eleger (“Conselheiros Independentes”). Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente é aquele que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão também considerados Conselheiros Independentes, aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no art. 141, §4º e §5º, da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Caso a aplicação do percentual definido no Parágrafo Quarto acima resulte em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Artigo 19. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo Segundo. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído (i) pelo Vice-Presidente; ou, no caso de impedimento ou ausência temporária também do Vice-Presidente, (ii) por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido na ocasião pela maioria simples dos Conselheiros presentes. Enquanto perdurar o impedimento ou ausência, o substituto poderá praticar todos os atos que caberiam ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 20. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, por falecimento, renúncia ou

impedimento por tempo prolongado ou permanente de Conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração poderão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo membro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Primeiro. Considera-se vago o cargo do conselheiro que não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

Artigo 21. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Único. Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á:

- (i) pelo menos trimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado sempre no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo seu Vice-Presidente, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, ou, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. As convocações deverão ser entregues com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões ordinárias, e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, no caso de reuniões extraordinárias.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas,

preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

Artigo 23. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência do Vice-Presidente, por um Conselheiro eleito por maioria simples dos presentes à respectiva reunião.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos conselheiros na forma do Parágrafo Primeiro do art. 22 acima, a reunião se instalará com qualquer número de conselheiros.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na convocação, podendo, no entanto, ser autorizada a deliberação de matérias que não tenham sido incluídas na convocação na hipótese de a reunião ter se instalado com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 24. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos conselheiros presentes.

Artigo 25. Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, compete, exclusivamente, ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente;

- (ii) eleger, aceitar renúncia, deliberar acerca de pedido de licença temporária, designar substitutos e destituir os Diretores da Companhia, bem como fixar lhes as atribuições específicas, observando o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) distribuir a remuneração global dos administradores, fixada anualmente pela Assembleia Geral, dentre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, bem como solicitando informações acerca de contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou acerca de quaisquer atos da administração;
- (v) convocar as Assembleias Gerais nas hipóteses legalmente previstas e quando julgar conveniente, observado o quanto disposto no art. 132 da Lei das S.A. e neste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se acerca do relatório da administração, demonstrações financeiras e contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (vii) apresentar à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (viii) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma deste Estatuto Social;
- (ix) manifestar-se previamente acerca de qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (x) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (xi) deliberar acerca do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xii) autorizar o levantamento de balancetes semestrais ou com periodicidade inferior para fins de pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, nos termos do art. 204 da Lei das S.A. e deste Estatuto Social;
- (xiii) deliberar acerca da aquisição de ações e debêntures de emissão da Companhia, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como acerca de sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xiv) deliberar acerca de programas de recompra de ações dentro do capital autorizado;
- (xv) deliberar acerca do aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, fixando preço das ações a serem emitidas, a

forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à respectiva emissão;

- (xvi) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações, observado os limites previstos no artigo 8º supra;
- (xvii) deliberar acerca da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, assim como deliberar acerca das condições referidas nos incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A. e acerca da oportunidade de emissão desse valor mobiliário, nos casos em que a Assembleia Geral tenha delegado esses poderes ao Conselho de Administração;
- (xviii) deliberar acerca da emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação pública de recursos, como *bonds*, *notes*, notas promissórias comerciais ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, acerca de suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que assim deliberar, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- (xix) aprovar os regimentos internos dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e suas respectivas alterações;
- (xx) deliberar acerca da aquisição e alienação de participação societária em outras sociedades e a constituição de subsidiárias, bem como a participação em concorrências públicas e a participação em consórcio de empresas;
- (xxi) deliberar acerca do exercício do direito de voto pela Companhia em sociedade controlada ou nas quais a Companhia detenha participação, com relação às matérias previstas neste Artigo 25, bem como indicar, quando aplicável, os administradores, diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dessas sociedades;
- (xxii) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle;
- (xxiii) celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou qualquer outra forma de assunção de responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo qualquer contrato ou outro instrumento financeiro, em valor superior a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano, exceto se a prática desse ato encontrar-se contemplada no orçamento ou no plano de negócios da Companhia;

- (xxiv) aquisição, venda, locação, alienação ou qualquer outra de disposição, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de ativos da Companhia, incluindo investimentos, cujo valor de mercado dos bens envolvidos na operação representem, isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano, quantia superior a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), exceto se a prática desse ato encontrar-se contemplada no orçamento ou no plano de negócios da Companhia;
- (xxv) deliberar acerca do cancelamento ou quitação de qualquer gravame ou o pagamento ou quitação de qualquer obrigação ou responsabilidade relevante (fixa ou contingente) que não seja usual aos negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou que, estando inserida no curso normal dos negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias, seja superior a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano;
- (xxvi) autorizar a celebração pela Companhia de contratos que tenham por objeto a compra e venda de energia elétrica, que envolvam valores superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de Reais), isolada ou conjuntamente, no período de 1 (um) ano;
- (xxvii) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros que não sejam sociedades controladas pela Companhia;
- (xxviii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia ou suas controladas ou subsidiárias de um lado e qualquer acionista ou sua parte relacionada de outro lado;
- (xxix) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para efeitos da oferta pública de aquisição de ações da Companhia na hipótese de cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na forma do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ou de descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social; e
- (xxx) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Artigo 26. Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverão abster-se de votar nas matérias previstas nas alíneas “iii”, “iv” e “xxii” do art. 25 acima, quando as respectivas deliberações referirem-se a atos ou fatos que envolva diretamente os respectivos conselheiros, bem como com relação a qualquer matéria com a qual tenham interesse conflitante com o da Companhia.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Artigo 27. O Comitê de Auditoria e *Compliance* exercerá funções consultivas, em conformidade com o seu regimento interno, com o escopo de assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna, bem como de revisar as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 28. O Comitê Financeiro exercerá funções consultivas, em conformidade com o seu regimento interno, com o escopo de assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação de investimentos e desinvestimentos em negócios que estejam compreendidos no objeto social da Companhia.

Artigo 29 O Conselho de Administração elegerá de 3 (três) a 5 (cinco) membros para a composição do Comitê de Auditoria e *Compliance* e do Comitê Financeiro.

Parágrafo Primeiro. O funcionamento dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão disciplinados pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar os respectivos regimentos internos e o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o seu assessoramento, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros dentre os membros da administração da Companhia ou outras pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Seção II. Diretoria

Artigo 30. A Diretoria será composta por até 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição de seus membros, sendo:

- (i) 1 (um) Diretor Co-Presidente;
- (ii) 1 (um) Diretor Co-Presidente e de Operações;
- (iii) 1 (um) Diretor de Meio-Ambiente;
- (iv) 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;
- (v) 1 (um) Diretor de Relação com Investidores; e
- (vi) 1 (um) Diretor Jurídico e Regulatório.

Parágrafo Primeiro. Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os

respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Parágrafo Primeiro deste art. 30, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro. No caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor, escolhido pela maioria simples dos demais Diretores presentes, o qual acumulará interinamente as funções do substituído.

Parágrafo Quarto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria por falecimento, renúncia ou impedimento prolongado ou permanente de membro da Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração designará outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a reunião subsequente do Conselho de Administração ou até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído. O Conselho de Administração deverá ratificar tal indicação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou nomear outro Diretor, o qual acumulará interinamente as funções do substituído até a data da cessação do impedimento do Diretor substituído.

Artigo 31. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação das reuniões da Diretoria dar-se-á sempre por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. A participação nas reuniões realizadas por estes meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico digitalmente certificado ou qualquer outro meio idôneo, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em segunda convocação, que deverá ser objeto de nova convocação aos Diretores na forma do art. 31 acima, a reunião se instalará com qualquer

número de Diretores.

Parágrafo Quarto. Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro e assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 32. Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, desde que observado as disposições previstas em lei e neste Estatuto Social. Compete, especialmente, à Diretoria:

- (i) apresentar à Assembleia Geral, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei, bem como a proposta de destinação dos lucros do exercício;
- (ii) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política comercial e financeira da Companhia;
- (iii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do art. 33 deste Estatuto Social;
- (iv) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis dentre dos limites previstos neste Estatuto Social e nas deliberações do Conselho de Administração; e
- (v) praticar todos os atos visando à consecução do objeto social e do regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Co-Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do Plano de Negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações; e (vi) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Co-Presidente e de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) auxiliar o Diretor Co-Presidente em suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos; (ii) responder pelo planejamento, engenharia, operação e manutenção dos sistemas de geração de energia elétrica da Companhia;

e (iii) demais atividades técnicas e operacionais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Meio-Ambiente dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, sugerir, definir e coordenar os procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; (ii) responsabilizar-se pelos aspectos socioambientais das atividades realizadas pela Companhia; e (iii) definir e acompanhar a execução de novas práticas socioambientais nos projetos a serem implementados pela Companhia.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (vi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (vii) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor Jurídico e Regulatório, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico e regulatório da Companhia; (ii) prestar aconselhamento jurídico e regulatório nas atividades da Companhia; (iii) coordenar e acompanhar o relacionamento da Companhia com os órgãos regulatórios que intervenham em suas atividades; (iv) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (v) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Co-Presidente.

Artigo 33. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) conjuntamente por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Co-Presidente ou o Diretor Co-Presidente e de Operações;
- (ii) conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- (iii) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- (iv) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, *infra*.

Parágrafo Primeiro. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada, na forma prevista no item “i” deste art. 33.

Parágrafo Segundo. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A representação da Companhia na forma prevista no item “iv” deste art. 33 limita-se: (i) à representação da Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Companhia em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 34. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto, quando instalado, por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho Fiscal deverá obedecer ao disposto no art. 161, §4º da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração de seus membros será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas por qualquer de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Sexto. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo Sétimo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO VI. DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 35. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro. A garantia prevista no *caput* deste art. 35 estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia.

Parágrafo Segundo. Se ficar comprovado que o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou, ainda, o empregado concorreu com dolo ou culpa para o evento que ensejou o processo judicial ou administrativo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

CAPÍTULO VII. ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 36. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação,

como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante, inclusive que recebam um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Alienação de Controle da Companhia, Comprador e Poder de Controle, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA.

Artigo 37. A oferta pública de aquisição de ações, referida no art. 36 deste Estatuto Social, também deverá ser realizada: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único Também estará obrigado a efetivar a oferta pública nos termos do art. 36 deste Estatuto Social o acionista que possuir ações da Companhia e que vier a adquirir o seu Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações. Nessa hipótese, o acionista adquirente deverá ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de Alienação de Controle da Companhia, devendo pagar-lhes a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores pelas ações da Companhia neste mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A).

Artigo 38. Em qualquer hipótese dos arts. 36 ou 37, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador deverão entregar à BM&FBOVESPA declaração contendo o preço e demais condições da operação de Alienação de Controle da Companhia na data de fechamento de referida operação.

Artigo 39. Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições dessa oferta, esta divergência será dirimida por meio de arbitragem, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social.

Artigo 40. O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações e a Companhia não registrará qualquer transferência de ações ao Comprador do Poder de Controle, ou àquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único A Companhia não registrará em sua sede qualquer acordo de acionistas que disponha acerca do exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referido no *caput* deste art. 40, que deverá ser imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO VIII. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 41. O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, determinado em laudo de avaliação, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como satisfazer os demais requisitos do §1º do art. 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º de referido art. 8º. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Para fins da oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral escolher a empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice (“Empresa Especializada”). A Assembleia Geral para a escolha da Empresa Especializada que, caso instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Consideram-se “Ações em Circulação” para fins deste Estatuto Social todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. A deliberação acerca da seleção da Empresa Especializada deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, sendo que a cada ação, independentemente de espécie ou classe, corresponderá o direito a um voto.

Artigo 42. Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do

registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o art. 41, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no *caput* deste art. 42.

Parágrafo Segundo. Caso o valor econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

CAPÍTULO IX. DESCONTINUIDADE DAS PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 43. A Companhia somente poderá deixar de integrar o Nível 2, seja para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 ou seja em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e comunicação à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; (ii) realização, pelo Acionista Controlador, de oferta pública de aquisição de ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, aplicando-se a esta oferta as mesmas condições previstas no Capítulo VIII deste Estatuto Social, especialmente com relação às regras para a apuração do valor econômico da Companhia, que deverá ser o preço mínimo ofertado; e (iii) comunicação à BM&FBOVESPA e divulgação ao mercado acerca da oferta pública anteriormente mencionada imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida descontinuidade.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador da Companhia estará dispensado de proceder à oferta pública prevista no *caput* deste art. 43 na hipótese de a saída da Companhia do Nível 2 ocorrer em função (i) da listagem de suas ações para negociação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado “Novo Mercado”, no prazo previsto para realização da oferta pública; ou (ii) de reorganização societária em que a sociedade resultante tenha suas ações listadas para negociação no Nível 2 ou no Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Segundo. Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste art. 43 caso a descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 ocorra em razão de cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 44. Caso ocorra alienação do controle da Companhia em até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública

de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Capítulo VIII deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante e o Comprador ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste art. 44.

CAPÍTULO X. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 45. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 46. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Artigo 47. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei das S.A.:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no art. 48, *infra*;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das S.A.;
- (v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das S.A.;

- (vi) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, será totalmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no Parágrafo Único, *infra*, deste art. 47 e no art. 194 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- (i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da Companhia e a manutenção da participação da Companhia em suas controladas e coligadas;
- (ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nos itens “i” a “v” do *caput* deste art. 47;
- (iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (iv) sem prejuízo do disposto no item “i” deste Parágrafo Único do art. 47, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

Artigo 48. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da Reserva Legal conforme art. 47, *caput*, item “i”, *supra*; e (ii) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (art. 47, *caput*, item “ii”, *supra*) e reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo Terceiro. O dividendo previsto neste art. 48 não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser o seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o disposto no art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das S.A.

Artigo 49. Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da Companhia. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e

imputados ao dividendo obrigatório referido no art. 48 acima.

CAPÍTULO XI. EMISSÃO DE UNITS

Artigo 50. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações de sua emissão (“Units” ou “Unit”).

Parágrafo Primeiro. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo *infra*, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no art. 52, Parágrafo Segundo, e no art. 53 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Artigo 51. As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste art. 51, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Artigo 52. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes.

Parágrafo Primeiro. O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit

poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Artigo 53. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

Artigo 54. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO XII. JUÍZO ARBITRAL

Artigo 55. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições

contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento de Arbitragem, podendo as partes escolher de comum acordo outra câmara ou centro de arbitragem para resolver seus litígios.